

Processo: 020.588/2004-7
UT: SecexTCE
Natureza: TCE
Assunto: Saneamento para comunicações.

1. Trata-se de saneamento de comunicação, conforme o pedido abaixo, registrado nos comentários do processo:

“16/05/2021 - RENAN SALES DE OLIVEIRA

Para reanálise à luz da instrução de saneamento anterior”.

2. Processou-se o saneamento nos seguintes termos:

Responsável	Histórico	Observação
Carmina Carmen Lima Barroso Moura, falecida (peça 117, p.3). Inventariante, Melissa Lima Barroso Moura (peça 117, p. 4).	Responsáveis solidários: Eliseu Barroso de Carvalho Moura, Guara Construções Ltda., CONVAP - Construtora Vale do Itapecuru Ltda., Wellington Manoel, João Araújo da Silva Filho, Maurie Anne Mendes Moura, José Olivan de Carvalho Moura, João da Silva Neto, Walter Pinho Lisboa Filho, Gilmar Sales Ribeiro, Construtora Vale do Itapecuru Ltda. e José Orlando Rodrigues Aquino.	-
	Acórdão 2440/2010-P – condenatório (peça 10, p. 16-18). Notificação de dívida (peça 38).	-
	Recursos de reconsideração interpostos por Eliseu Barroso de Carvalho Moura, Francisco de Assis Sousa, João Araújo da Silva Filho, João da Silva Neto, José Olivan de Carvalho Moura e Construtora Vale do Itapecuru Ltda. ao Acórdão 2440/2010-P. Recursos tempestivos. Efeitos Suspensivos. Responsável solidário. Extensão dos efeitos suspensivos. Prolação do Acórdão 1423/2013-P, recursos conhecidos (efeito suspensivo) e improvido (peça 68). Notificação de dívida (peças 118 e 120).	-
	Recurso de reconsideração interposto por José Orlando Rodrigues Aquino ao Acórdão 2440/2010-P. Recurso tempestivo. Efeitos Suspensivos. Responsável solidária. Extensão dos efeitos suspensivos. Prolação do Acórdão 1496/2016-P, recurso conhecido (efeito suspensivo) e improvido (peça 147). Notificação de dívida (peças 301 e 302).	TJ indevido, peça 199 (AR negativo, peças 178 e 191).
	Acórdão 2370/2018-P – retificador (peça 214). Notificação (peças 301 e 302).	-
Construtora Vale do Itapecuru Ltda.	Responsáveis solidários: Carmina Carmen Lima Barroso Moura, Eliseu Barroso de Carvalho Moura, Guara Construções Ltda., CONVAP - Construtora Vale do Itapecuru Ltda., Wellington Manoel da Silva Moura, Joao Araújo da Silva Filho, Maurie Anne Mendes Moura, Jose Olivan de Carvalho Moura, Joao da Silva Neto, Walter Pinho Lisboa Filho, Gilmar Sales Ribeiro e José Orlando Rodrigues Aquino.	-
	Acórdão 2440/2010-P – condenatório (peça 10, p. 16-18). Notificação de dívida (peça 11, p. 21 e 48).	-

	Recursos de reconsideração interpostos por Eliseu Barroso de Carvalho Moura, Francisco de Assis Sousa, João Araújo da Silva Filho, João da Silva Neto, José Olivan de Carvalho Moura e Construtora Vale do Itapecuru Ltda. (R003, peça 29; procuração, peça 30) ao Acórdão 2440/2010-P. Recurso tempestivo. Efeito Suspensivo (peças 51 e 56). Prolação do Acórdão 1423/2013-P, recursos conhecidos (efeito suspensivo) e improvidos (peça 68). Notificação de dívida (peças 73 e 93).	TJ indevidamente lançado no Cadirreg. Interposição de recurso pelo resp. solidário José O. R. Aquino (R007, peça 129). Recurso conhecido (efeito suspensivo, peças 132 e 136).
	Recurso de reconsideração interposto por José Orlando Rodrigues Aquino ao Acórdão 2440/2010-P (R007, peça 129; procuração, peça 130). Prolação do Acórdão 1496/2016-P, recurso conhecido (efeito suspensivo) e improvido (peça 147). Responsável solidário, extensão do efeito suspensivo. Notificação de dívida: peças 311 e 318.	Vide item anterior.
	Acórdão 2370/2018-P – retificador (peça 214). Notificação de dívida: peças 311 e 318.	Vide item anterior.
CONVAP - Construtora Vale do Itapecuru Ltda.	Responsáveis solidários: não se aplica.	-
	Acórdão 2440/2010-P – condenatório (peça 10, p. 16-18). Não consta como responsável no acórdão condenatório.	-
	Recursos de reconsideração interpostos ao Acórdão 2440/2010-P. Prolação do Acórdão 1423/2013-P, recursos conhecidos e improvido (peça 68). Não há responsabilidade solidária.	-
	Recurso de reconsideração ao Acórdão 2440/2010-P. Prolação do Acórdão 1496/2016-P, recurso conhecido e improvido (peça 147). Não há responsabilidade solidária.	-
	Acórdão 2370/2018-P – retificador (peça 214). Notificação (peças 272 e 291).	-
Eliseu Barroso de Carvalho Moura	Responsáveis solidários: Carmina Carmen Lima Barroso Moura, Guara Construções Ltda., CONVAP - Construtora Vale do Itapecuru Ltda., Wellington Manoel da Silva Moura, João Araújo da Silva Filho, Maurie Anne Mendes Moura, José Olivan de Carvalho Moura, João da Silva Neto, Walter Pinho Lisboa Filho, José Orlando Rodrigues Aquino, Gilmar Sales Ribeiro, Construtora Vale do Itapecuru Ltda.	-
	Acórdão 2440/2010-P – condenatório (peça 10, p. 16-18). Responsável notificado da dívida (peça 40, p. 2).	-
	Recursos de reconsideração interpostos por Eliseu Barroso de Carvalho Moura (R006, peças 40 a 42; procuração, peça 43) , Francisco de Assis Sousa, João Araújo da Silva Filho, João da Silva Neto, José Olivan de Carvalho Moura e Construtora Vale do Itapecuru Ltda. ao Acórdão 2440/2010-P. Recurso tempestivo. Efeito Suspensivo (peças 53 e 56). Prolação do Acórdão 1423/2013-P, recursos conhecidos (efeito suspensivo) e	TJ indevidamente lançado no Cadirreg. Interposição de recurso pelo resp. solidário José O. R. Aquino (R007,

	improvidos (peça 68). Notificação de dívida (peças 81 e 95).	peça 129). Recurso conhecido (efeito suspensivo, peças 132 e 136).
	Recurso de reconsideração interposto por José Orlando Rodrigues Aquino ao Acórdão 2440/2010-P. Prolação do Acórdão 1496/2016-P, recurso conhecido (efeito suspensivo) e improvido (peça 147). Responsável solidário, extensão do efeito suspensivo.	Não houve notificação de dívida. Há pendência de decisão judicial (peças 155 a 159).
	Acórdão 2370/2018-P – retificador (peça 214). Notificação (peças 229 e 249).	-
Francisco de Assis Sousa	Responsáveis solidários: Eliseu Barroso de Carvalho Moura, Carmina Carmen Lima Barroso Moura, Guara Construções Ltda., CONVAP - Construtora Vale do Itapecuru Ltda., Wellington Manoel da Silva Moura, João Araújo da Silva Filho, Maurie Anne Mendes Moura, José Olivan de Carvalho Moura, João da Silva Neto, Walter Pinho Lisboa Filho, José Orlando Rodrigues Aquino, Gilmar Sales Ribeiro, Construtora Vale do Itapecuru Ltda.	-
	Acórdão 2440/2010-P – condenatório (peça 10, p. 16-18). Responsável notificado da dívida (peça 27, p. 2).	-
	Recursos de reconsideração interpostos por Eliseu Barroso de Carvalho Moura, Francisco de Assis Sousa (R002, peça 27; procuração, peça 28) , João Araújo da Silva Filho, João da Silva Neto, José Olivan de Carvalho Moura e Construtora Vale do Itapecuru Ltda. ao Acórdão 2440/2010-P. Recurso tempestivo. Efeito Suspensivo (peças 48 e 56). Prolação do Acórdão 1423/2013-P, recursos conhecidos (efeito suspensivo) e improvidos (peça 68). Notificação de dívida (peças 72 e 81).	TJ indevidamente lançado no Cadirreg. Interposição de recurso pelo resp. solidário José O. R. Aquino (R007, peça 129). Recurso conhecido (efeito suspensivo, peças 132 e 136).
	Recurso de reconsideração interposto por José Orlando Rodrigues Aquino ao Acórdão 2440/2010-P. Prolação do Acórdão 1496/2016-P, recurso conhecido (efeito suspensivo) e improvido (peça 147). Responsável solidário, extensão do efeito suspensivo. Notificação de dívida (peças 312 e 316).	-
	Acórdão 2370/2018-P – retificador (peça 214). Notificação simples (peças 240 e 261).	-
Gilmar Sales Ribeiro	Responsáveis solidários: Carmina Carmen Lima Barroso Moura, Eliseu Barroso de Carvalho Moura, Guara Construções Ltda., CONVAP - Construtora Vale do Itapecuru Ltda., Wellington Manoel da Silva Moura, João Araújo da Silva Filho, Maurie Anne Mendes Moura, José Olivan de Carvalho Moura, João da Silva Neto, Walter Pinho Lisboa Filho, José Orlando Rodrigues Aquino e Construtora Vale do Itapecuru Ltda.	-

	Acórdão 2440/2010-P – condenatório (peça 10, p. 16-18). Notificação de dívida: sem devolução do AR (ofício 3624/2011, peça 11, p. 7-8); comunicação encerrada no e-TCU. AR negativo: não procurado (peça 320).	-
	Recursos de reconsideração interpostos por Eliseu Barroso de Carvalho Moura, Francisco de Assis Sousa, João Araújo da Silva Filho, João da Silva Neto, José Olivan de Carvalho Moura e Construtora Vale do Itapecuru Ltda. ao Acórdão 2440/2010-P. Recurso tempestivo. Efeito Suspensivo (peças 48 e 56). Prolação do Acórdão 1423/2013-P, recursos conhecidos (efeito suspensivo) e improvidos (peça 68). Notificação de dívida (peças 80 e 97).	-
	Recurso de reconsideração interposto por José Orlando Rodrigues Aquino ao Acórdão 2440/2010-P. Prolação do Acórdão 1496/2016-P, recurso conhecido (efeito suspensivo) e improvido (peça 147). Responsável solidário, extensão do efeito suspensivo. Notificação de dívida (peças 170 e 200).	-
	Acórdão 2370/2018-P – retificador (peça 214). Notificação simples: ARs negativos: não procurado (peças 304, 320 e 321).	-
Guara Construções Ltda.	Responsáveis solidários: Carmina Carmen Lima Barroso Moura, Eliseu Barroso de Carvalho Moura, CONVAP - Construtora Vale do Itapecuru Ltda., Wellington Manoel da Silva Moura, João Araújo da Silva Filho, Maurie Anne Mendes Moura, José Olivan de Carvalho Moura, João da Silva Neto, Walter Pinho Lisboa Filho, José Orlando Rodrigues Aquino, Gilmar Sales Ribeiro e Construtora Vale do Itapecuru Ltda.	-
	Acórdão 2440/2010-P – condenatório (peça 10, p. 16-18). Notificação de dívida (peça 46).	-
	Recursos de reconsideração interpostos por Eliseu Barroso de Carvalho Moura, Francisco de Assis Sousa, João Araújo da Silva Filho, João da Silva Neto, José Olivan de Carvalho Moura e Construtora Vale do Itapecuru Ltda. ao Acórdão 2440/2010-P. Recursos tempestivos. Efeitos Suspensivos. Responsável solidário, extensão do efeito suspensivo. Prolação do Acórdão 1423/2013-P, recursos conhecidos (efeito suspensivo) e improvidos (peça 68). Notificação de dívida (peças 111 e 116).	TJ indevidamente lançado no Cadirreg. Interposição de recurso pelo resp. solidário José O. R. Aquino (R007, peça 129). Recurso conhecido (efeito suspensivo, peças 132 e 136).
	Recurso de reconsideração interposto por José Orlando Rodrigues Aquino ao Acórdão 2440/2010-P. Recurso tempestivo. Efeito Suspensivo. Responsável solidário, extensão do efeito suspensivo. Prolação do Acórdão 1496/2016-P, recurso conhecido (efeito suspensivo) e improvido (peça 147). Notificação de dívida (peça 293).	-
	Acórdão 2370/2018-P – retificador (peça 214). Notificação simples (peça 293).	-

João Araújo da Silva Filho	Responsáveis solidários: Carmina Carmen Lima Barroso Moura, Eliseu Barroso de Carvalho Moura, Guara Construções Ltda., CONVAP - Construtora Vale do Itapecuru Ltda., Wellington Manoel da Silva Moura, Maurie Anne Mendes Moura, José Olivan de Carvalho Moura, João da Silva Neto, Walter Pinho Lisboa Filho, José Orlando Rodrigues Aquino, Gilmar Sales Ribeiro e Construtora Vale do Itapecuru Ltda.	-
	Acórdão 2440/2010-P – condenatório (peça 10, p. 16-18). Notificação de dívida (peça 11, p. 9-10 e 49).	-
	Recursos de reconsideração interpostos por Eliseu Barroso de Carvalho Moura, Francisco de Assis Sousa, João Araújo da Silva Filho (R005, peça 33; procuração, peça 34) , João da Silva Neto, José Olivan de Carvalho Moura e Construtora Vale do Itapecuru Ltda. ao Acórdão 2440/2010-P. Recursos tempestivos. Efeitos Suspensivos. Prolação do Acórdão 1423/2013-P, recursos conhecidos (efeito suspensivo) e improvidos (peça 68). Notificação de dívida (peças 79 e 90).	TJ indevidamente lançado no Cadirreg. Interposição de recurso pelo resp. solidário José O. R. Aquino (R007, peça 129). Recurso conhecido (efeito suspensivo, peças 132 e 136).
	Recurso de reconsideração interposto por José Orlando Rodrigues Aquino ao Acórdão 2440/2010-P. Recurso tempestivo. Efeito Suspensivo. Responsável solidário, extensão do efeito suspensivo. Prolação do Acórdão 1496/2016-P, recurso conhecido (efeito suspensivo) e improvido (peça 147). Notificação de dívida (peças 171 e 188).	-
	Acórdão 2370/2018-P – retificador (peça 214). Notificação simples (peças 276-277 e 284-285).	-
João da Silva Neto	Responsáveis solidários: Carmina Carmen Lima Barroso Moura, Eliseu Barroso de Carvalho Moura, Guara Construções Ltda., CONVAP - Construtora Vale do Itapecuru Ltda., Wellington Manoel da Silva Moura, João Araújo da Silva Filho, Maurie Anne Mendes Moura, José Olivan de Carvalho Moura, Walter Pinho Lisboa Filho, José Orlando Rodrigues Aquino, Gilmar Sales Ribeiro e Construtora Vale do Itapecuru Ltda.	-
	Acórdão 2440/2010-P – condenatório (peça 10, p. 16-18). Notificação de dívida (peça 11, p. 11-12 e 42).	-
	Recursos de reconsideração interpostos por Eliseu Barroso de Carvalho Moura, Francisco de Assis Sousa, João Araújo da Silva Filho, João da Silva Neto (R004, peça 31; procuração, peça 32), José Olivan de Carvalho Moura e Construtora Vale do Itapecuru Ltda. ao Acórdão 2440/2010-P. Recursos tempestivos. Efeitos Suspensivos. Prolação do Acórdão 1423/2013-P, recursos conhecidos (efeito suspensivo) e improvidos (peça 68). Notificação de dívida (peças 78 e 88).	-
	Recurso de reconsideração interposto por José Orlando Rodrigues Aquino ao Acórdão 2440/2010-P. Recurso tempestivo.	O item 5 do ofício de peça 239 não faz

	Efeito Suspensivo. Responsável solidário. Extensão do efeito suspensivo. Prolação do Acórdão 1496/2016-P, recurso conhecido (efeito suspensivo) e improvido (peça 147). Notificação de dívida (peças 239 e 241).	referência ao encaminhamento do Acórdão 1496/2016-P. Contudo, o item 1 do expediente informa o teor da prolação do referido acórdão, inclusive, há itens informando as dívidas atualizadas e estabelecendo prazo para o pagamento destas. Também a UT lançou o TJ no Cadirreg levando em consideração a ciência deste acórdão (peça 241). Dessa forma, não há que se falar em nova notificação, pois o responsável tomou conhecimento dos termos do acórdão recursal.
	Acórdão 2370/2018-P – retificador (peça 214). Notificação simples (peças 239 e 241).	-
José Olivan de Carvalho Moura	Responsáveis solidários: Carmina Carmen Lima Barroso Moura, Eliseu Barroso de Carvalho Moura, Guara Construções Ltda., CONVAP - Construtora Vale do Itapecuru Ltda., Wellington Manoel da Silva Moura, João Araújo da Silva Filho, Maurie Anne Mendes Moura, João da Silva Neto, Walter Pinho Lisboa Filho, José Orlando Rodrigues Aquino, Gilmar Sales Ribeiro e Construtora Vale do Itapecuru Ltda.	
	Acórdão 2440/2010-P – condenatório (peça 10, p. 16-18). Notificação de dívida (peça 11, p. 13-14 e 43).	
	Recursos de reconsideração interpostos por Eliseu Barroso de Carvalho Moura, Francisco de Assis Sousa, João Araújo da Silva Filho, João da Silva Neto, José Olivan de Carvalho Moura (R001, peça 26; procuração, peça 26, p. 16) e Construtora Vale do Itapecuru Ltda. ao Acórdão 2440/2010-P. Recursos tempestivos. Efeitos Suspensivos. Prolação do Acórdão 1423/2013-P, recursos conhecidos (efeito suspensivo) e improvidos (peça 68). Notificação de dívida: peças 310 e 317.	-
	Recurso de reconsideração interposto por José Orlando Rodrigues Aquino ao Acórdão 2440/2010-P. Recurso tempestivo. Efeito Suspensivo. Responsável solidário. Extensão do efeito	-

	suspensivo. Prolação do Acórdão 1496/2016-P, recurso conhecido (efeito suspensivo) e improvido (peça 147). Notificação de dívida: peças 310 e 317.	
	Acórdão 2370/2018-P – retificador (peça 214). Notificação de dívida: peças 310 e 317.	-
José Orlando Rodrigues Aquino	Responsáveis solidários: Carmina Carmen Lima Barroso Moura, Eliseu Barroso de Carvalho Moura, Guara Construções Ltda., CONVAP - Construtora Vale do Itapecuru Ltda., Wellington Manoel da Silva Moura, João Araújo da Silva Filho, Maurie Anne Mendes Moura, João da Silva Neto, Walter Pinho Lisboa Filho, José Orlando Rodrigues Aquino, Gilmar Sales Ribeiro e Construtora Vale do Itapecuru Ltda.	-
	Acórdão 2440/2010-P – condenatório (peça 10, p. 16-18). Não há notificação nos autos. Ciência tácita. Interposição de recurso contra o acórdão condenatório (R007, peça 129).	-
	Recursos de reconsideração interpostos por Eliseu Barroso de Carvalho Moura, Francisco de Assis Sousa, João Araújo da Silva Filho, João da Silva Neto, José Olivan de Carvalho Moura e Construtora Vale do Itapecuru Ltda. ao Acórdão 2440/2010-P. Recursos tempestivos. Efeitos Suspensivos. Responsável solidário. Extensão dos efeitos suspensivos. Prolação do Acórdão 1423/2013-P, recursos conhecidos (efeito suspensivo) e improvidos (peça 68). Notificação de dívida (peças 165 e 187).	-
	Recurso de reconsideração interposto pelo responsável ao Acórdão 2440/2010-P (R007, peça 129; procuração, peça 130). Recurso tempestivo, efeito suspensivo (peças 132 e 136). Prolação do Acórdão 1496/2016-P, recurso conhecido (efeito suspensivo) e improvido (peça 147). Notificação de dívida (peças 165 e 187).	-
	Acórdão 2370/2018-P – retificador (peça 214). Notificação (peças 234 e 247).	-
Maurie Anne Mendes Moura	Responsáveis solidários: Carmina Carmen Lima Barroso Moura, Eliseu Barroso de Carvalho Moura, Guara Construções Ltda., CONVAP - Construtora Vale do Itapecuru Ltda., Wellington Manoel da Silva Moura, João Araújo da Silva Filho, José Olivan de Carvalho Moura, João da Silva Neto, Walter Pinho Lisboa Filho, José Orlando Rodrigues Aquino, Gilmar Sales Ribeiro e Construtora Vale do Itapecuru Ltda.	-
	Acórdão 2440/2010-P – condenatório (peça 10, p. 16-18). Notificação de dívida (peças 15-16 e 47).	-
	Recursos de reconsideração interpostos por Eliseu Barroso de Carvalho Moura, Francisco de Assis Sousa, João Araújo da Silva Filho, João da Silva Neto, José Olivan de Carvalho Moura e Construtora Vale do Itapecuru Ltda. ao Acórdão 2440/2010-P. Recursos tempestivos. Efeitos Suspensivos. Responsável solidário. Extensão dos efeitos suspensivos. Prolação do Acórdão 1423/2013-P, recursos conhecidos (efeito suspensivo)	-

	e improvidos (peça 68). Notificação de dívida (peças 82 e 89).	
	Recurso de reconsideração interposto por José Orlando Rodrigues Aquino ao Acórdão 2440/2010-P. Recurso tempestivo. Efeito suspensivo. Responsável solidário. Extensão dos efeitos suspensivos. Prolação do Acórdão 1496/2016-P, recurso conhecido (efeito suspensivo) e improvido (peça 147). Notificação de dívida (peças 175 e 190).	-
	Acórdão 2370/2018-P – retificador (peça 214). Notificação (peças 233 e 246).	-
N C Construções Perfurações e Comercio Ltda.	Responsáveis solidários: não se aplica.	-
	Acórdão 2440/2010-P – condenatório (peça 10, p. 16-18). Responsável excluído da relação processual (item 9.2 do acórdão). Notificação (peças 36 e 39).	-
	Recursos de reconsideração interpostos ao Acórdão 2440/2010-P. Responsável excluído da relação processual. Prolação do Acórdão 1423/2013-P (peça 68). Sem comunicação processual.	Responsável excluída da relação processual (item 9.2 do AC 2440/2010-P). Desnecessária comunicação processual.
	Recurso de reconsideração interposto ao Acórdão 2440/2010-P. Responsável excluído da relação processual. Prolação do Acórdão 1496/2016-P (peça 147). Sem comunicação processual.	Responsável excluída da relação processual (item 9.2 do AC 2440/2010-P). Desnecessária comunicação processual.
	Acórdão 2370/2018-P – retificador (peça 214). Notificação (peças 274, 275, 287 e 292).	Responsável excluída da relação processual (item 9.2 do AC 2440/2010-P). Desnecessária comunicação processual.
Walter Pinho Lisboa Filho	Responsáveis solidários: Carmina Carmen Lima Barroso Moura, Eliseu Barroso de Carvalho Moura, Guara Construções Ltda., CONVAP - Construtora Vale do Itapecuru Ltda., Wellington Manoel da Silva Moura, João Araújo da Silva Filho, Maurie Anne Mendes Moura, José Olivan de Carvalho Moura, João da Silva Neto, José Orlando Rodrigues Aquino, Gilmar Sales Ribeiro e Construtora Vale do Itapecuru Ltda.	-
	Acórdão 2440/2010-P – condenatório (peça 10, p. 16-18). Notificação de dívida (peças 17-18 e 44).	-

	Recursos de reconsideração interpostos por Eliseu Barroso de Carvalho Moura, Francisco de Assis Sousa, João Araújo da Silva Filho, João da Silva Neto, José Olivan de Carvalho Moura e Construtora Vale do Itapecuru Ltda. ao Acórdão 2440/2010-P. Recursos tempestivos. Efeitos Suspensivos. Responsável solidário. Extensão dos efeitos suspensivos. Prolação do Acórdão 1423/2013-P, recursos conhecidos (efeito suspensivo) e improvidos (peça 68). Notificação de dívida (peças 75 e 92).	-
	Recurso de reconsideração interposto por José Orlando Rodrigues Aquino ao Acórdão 2440/2010-P. Recurso tempestivo. Efeito suspensivo. Responsável solidário. Extensão dos efeitos suspensivos. Prolação do Acórdão 1496/2016-P, recurso conhecido (efeito suspensivo) e improvido (peça 147). Notificação de dívida (peças 177 e 193).	-
	Acórdão 2370/2018-P – retificador (peça 214). Notificação (peças 232 e 252).	-
Wellington Manoel da Silva Moura	Responsáveis solidários: Carmina Carmen Lima Barroso Moura, Eliseu Barroso de Carvalho Moura, Guara Construções Ltda., CONVAP - Construtora Vale do Itapecuru Ltda., João Araújo da Silva Filho, Maurie Anne Mendes Moura, José Olivan de Carvalho Moura, João da Silva Neto, Walter Pinho Lisboa Filho, José Orlando Rodrigues Aquino, Gilmar Sales Ribeiro e Construtora Vale do Itapecuru Ltda.	-
	Acórdão 2440/2010-P – condenatório (peça 10, p. 16-18). Notificação de dívida (peças 19-20 e 45).	-
	Recursos de reconsideração interpostos por Eliseu Barroso de Carvalho Moura, Francisco de Assis Sousa, João Araújo da Silva Filho, João da Silva Neto, José Olivan de Carvalho Moura e Construtora Vale do Itapecuru Ltda. ao Acórdão 2440/2010-P. Recursos tempestivos. Efeitos Suspensivos. Responsável solidário. Extensão dos efeitos suspensivos. Prolação do Acórdão 1423/2013-P, recursos conhecidos (efeito suspensivo) e improvidos (peça 68). Notificação de dívida (peças 74 e 94).	TJ indevidamente lançado no Cadirreg. Interposição de recurso pelo resp. solidário José O. R. Aquino (R007, peça 129). Recurso conhecido (efeito suspensivo, peças 132 e 136).
	Recurso de reconsideração interposto por José Orlando Rodrigues Aquino ao Acórdão 2440/2010-P. Recurso tempestivo. Efeito suspensivo. Responsável solidário. Extensão dos efeitos suspensivos. Prolação do Acórdão 1496/2016-P, recurso conhecido (efeito suspensivo) e improvido (peça 147). Sem notificação.	Não houve notificação de dívida. Há pendência de decisão judicial (peças 153 e 154).
	Acórdão 2370/2018-P – retificador (peça 214). Notificação (peças 231 e 245).	-

3. Os demais responsáveis/interessados/órgãos ou entidades/assessoria especial de controle interno foram notificados de acórdão (condenatório, apostilador ou recursal) proferido nos autos? **Não se aplica.**

4. Há necessidade de comunicar à Secretaria de Gestão e Desempenho de Pessoal do Min. da Economia, **após o trânsito em julgado**, a inabilitação para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, no âmbito da Administração Pública, por período de cinco a oito anos (art. 60, Lei 8.443/1992)?
Sim.

5. Proposta de encaminhamento:

5.1. Pelo exposto, submetem-se os autos à consideração do Sr. Diretor da Dicomp/Seproc, propondo-se:

5.1.1. **Com relação à Carmina Carmen Lima Barroso Moura, falecida:**

i) tramitar os autos ao Secef para atualizar o trânsito em julgado da responsável no sistema Cadirreg, levando-se em consideração a notificação de dívida de peças 301 e 302;

5.1.2. **No que diz respeito à Construtora Vale do Itapecuru Ltda.:**

i) tramitar os autos ao Secef para atualizar o trânsito em julgado da responsável no sistema Cadirreg, considerando a notificação de dívida de peças 311 e 318;

5.1.3. **Quanto a Eliseu Barroso de Carvalho Moura:**

i) aguardar o desfecho de ação judicial proposta pelo responsável (peças 155 a 158);

ii) em caso de improcedência do pedido, notificá-lo de dívida do Acórdão 1496/2016-P (peça 147);

iii) se pertinente, quando dos procedimentos de cobrança executiva, atualizar o trânsito em julgado deste no sistema Cadirreg, considerando a notificação de dívida proposta no item anterior;

5.1.4. **Referente a Francisco de Assis Sousa:**

i) tramitar os autos ao Secef para atualizar o trânsito em julgado do responsável no sistema Cadirreg, considerando a notificação de dívida de peças 312 e 316;

5.1.5. **Com relação a Gilmar Sales Ribeiro:**

i) considerando tentativas frustradas de notificar o responsável dos Acórdãos 2440/2010-P e 2370/2018-P em seus domicílios fiscal e eleitoral (peças 304, 320 e 321); que inexistem, neta data, endereços alternativos;
notificá-lo de dívida, via edital, destas deliberações;

ii) caso não atendida a notificação acima proposta e após decurso de prazo, tramitar os autos ao Secef para atualizar o trânsito em julgado do responsável no sistema Cadirreg;

5.1.6. **No que diz respeito à Guara Construções Ltda.:**

i) tramitar os autos ao Secef para atualizar o trânsito em julgado da responsável no sistema Cadirreg, levando-se em consideração a notificação de dívida de peça 293;

5.1.7. **Quanto a João Araújo da Silva Filho:**

i) tramitar os autos ao Secef para atualizar o trânsito em julgado do responsável no sistema Cadirreg, levando-se em consideração a notificação de dívida de peças 171 e 188;

5.1.8. **Referente a José Olivan de Carvalho Moura:**

i) tramitar os autos ao Secef para atualizar o trânsito em julgado do responsável no sistema Cadirreg, levando-se em consideração a notificação de dívida de peças 310 e 317;



5.1.9. Com relação a Wellington Manoel da Silva Moura:

- i)** acompanhar o desfecho de ação judicial proposta pelo responsável (peças 153 e 154);
- ii)** em caso de improcedência do pedido, notifica-lo de dívida do Acórdão 1496/2016-P (peça 147);
- iii)** se pertinente, quando dos procedimentos de cobrança executiva, atualizar o trânsito em julgado deste no sistema Cadirreg, considerando a notificação de dívida proposta no item anterior;

5.1.10. Informar à devida unidade do Ministério da Economia, após o trânsito em julgado, a inabilitação dos responsáveis arrolados no subitem 9.7 do Acórdão 2440/2010-P para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança no âmbito da Administração Pública, pelo prazo de oito anos, com base no artigo 60, da Lei 8.443/1992.

Secomp-2/Dicomp/Seproc, datado e assinado eletronicamente.

ANTONIO JOSÉ BEZERRA DE LIMA
TEFC – Matrícula 3787-7